

MUNICÍPIO DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001 / 2020

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA À CONCESSIONÁRIA PELO PODER CONCEDENTE, CONFORME PREVISTO PELO ART. 12, INCISO II, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº 11.079/2004.

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG.

LIMITE DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL PARA EFEITO DE PROPOSTA ECONÔMICA DOS LICITANTES: R\$ 301.264,69 (trezentos e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: 25 (vinte e cinco) anos.

Ouro Preto/MG, 18 maio de 2020

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	5
1. DAS DEFINIÇÕES	5
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL	12
3. DO OBJETO	12
4. DO TIPO DE LICITAÇÃO	15
5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	16
6. DO PRAZO	16
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	17
8. DOS CONSÓRCIOS	19
9. DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	20
10. DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E O SANEAMENTO DE FALHAS	22
CAPÍTULO II – DO RITO LICITATÓRIO	23
11. DO PROCEDIMENTO GERAL	23
12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	24
13. DO CREDENCIAMENTO	26
15. DA GARANTIA DE PROPOSTA	28
16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3	32
17. DA PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE 2	43
CAPÍTULO III – JULGAMENTO	45
18. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO	45
19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	50

20	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	52
21	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	53
22	FRAUDE E CORRUPÇÃO	53
	CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO	55
23	DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO	55
24	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	56
25	DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS PARA EFETIVAÇÃO DE PARCERIA-PÚBLICO PRIVADA (PPP)	59
26	DA CONCESSIONÁRIA	60
	CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS	60

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Administração Pública Direta, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Prefeito Municipal, Julio Ernesto de Grammont Machado de Araujo, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELO PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 12, inciso ii, alínea “a” da Lei Federal nº 11.079/2004, para a contratação de Parceria Público–Privada (PPP), na modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, para serviços de DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, nos termos do artigo 175 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 11.079/2004 em seu artigo 2º, §2 e artigo 12, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.987/1995, Lei 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL e em seus ANEXOS.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente neste EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

A CONCORRÊNCIA será realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, doravante denominada “CEL”, designada pelo Decreto Municipal Nº. 5056/2018, sob a Presidência de Rogério Alexandre Moraes.

Os **ENVELOPES** contendo os documentos de **CREDENCIAMENTO, GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 1), a PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 2) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)** necessários à participação do LICITANTE, deverão ser entregues, fechados e lacrados, mediante protocolo presencial à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no endereço Praça Barão do Rio Branco, nº 12 – Bairro Pilar – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP: 35.400-000, **a partir desta publicação até o dia 18 de junho de 2020 (quinta-feira)**, conforme publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DOEMG).

A **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO** ocorrerá no dia **19 de junho de 2020, impreterivelmente às 10:00 horas**, na sala da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, situada à Sede da Prefeitura Municipal, conforme publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DOEMG).

Em ato contínuo a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá publicamente a abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e GARANTIA DE PROPOSTA, e ainda, se for conveniente, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS, observados os procedimentos estabelecidas neste EDITAL.

A LICITAÇÃO fora precedida de CONSULTA PÚBLICA nos termos do artigo 10, inciso VI, da Lei Federal n. 11.079/2004, no período de 21 de fevereiro a 23 de março de 2020, conforme publicação no DIÁRIO OFICIAL.

O AVISO DE LICITAÇÃO encontra-se publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO (DOM), e o EDITAL e seus ANEXOS, encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial: <<https://www.ouropreto.mg.gov.br/>>, e ainda, encontra-se afixado na sede administrativa da Prefeitura, além da divulgação em jornais de grande circulação.

Eventuais retificações e alterações posteriores ao AVISO DO EDITAL que afetem a formulação de propostas dos potenciais LICITANTES, serão divulgadas no sítio eletrônico: <<https://www.ouropreto.mg.gov.br/>>, e inclusive, será publicado no DIÁRIO OFICIAL, mediante ampla publicidade.

Na eventualidade de divergências entre os ANEXOS, prevalecerá o estabelecido neste EDITAL.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL, de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido, os termos listados a seguir, quando empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados neste item, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso.

ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO quando da realização da contratação;

ADJUDICATÁRIO: LICITANTE vencedor ao qual seja adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;

AGENTE DE GARANTIA: instituição financeira a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA para a prestação de serviços de custódia, gerência e administração dos ativos relacionados à GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE;

ANEXOS: os documentos que integram o presente EDITAL, inclusive o próprio CONTRATO;

BANCO: instituição bancária na qual o PODER CONCEDENTE abrirá e manterá CONTA VINCULADA;

BENS REVERSÍVEIS: são aqueles imprescindíveis à execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA adquiridos pela CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o prazo deste CONTRATO, os quais reverterão em favor do PODER CONCEDENTE após a extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, observado o adimplemento do PODER CONCEDENTE no pagamento da remuneração devida à CONCESSIONÁRIA;

BENS VINCULADOS À CONCESSÃO: são os bens, integrantes ou não do patrimônio da

CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação adequada e contínua do OBJETO contratado;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL): previsto no art. 51 da Lei nº8.666/93 determina que a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo 3 membros, sendo pelo menos 2 deles servidores do quadro da administração responsáveis pela licitação.

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: concessão na modalidade administrativa para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo PRAZO previsto no CONTRATO, conforme previsto no art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.079/2004;

CONCESSIONÁRIA: SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, constituída de acordo e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO do CONTRATO;

CONSÓRCIO: grupo de pessoas jurídicas que se unem objetivando agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO;

CONTA VINCULADA: é a conta bancária a ser aberta pelo PODER CONCEDENTE junto ao BANCO, para os fins da garantia prevista no CONTRATO;

CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA: valor devido pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, em função da prestação dos serviços descritos neste EDITAL e seus ANEXOS;

CONTRATO: é o instrumento jurídico firmado entre as PARTES com o objetivo de regular os termos da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA objeto deste EDITAL;

CONTRATO COM AGENTE DE GARANTIA: contrato a ser firmado pela CONCESSIONÁRIA com instituição financeira para a prestação de serviços de custódia, gerência e administração dos ativos relacionados à GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE;

CONTRATO DE PENHOR: contrato a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA com o objetivo de empenhar bens de propriedade do PODER CONCEDENTE que serão dados em garantia de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA;

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: documento integrante do PLANO DE IMPLANTAÇÃO, que define os prazos para execução das OBRAS e demais obrigações da CONCESSIONÁRIA, o qual deverá ser apresentado ao PODER CONCEDENTE para aprovação;

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO ÓRGÃO OFICIAL: data que determina o início da contagem do PRAZO do CONTRATO, sendo que a sua publicação deve ocorrer, imediatamente após a sua assinatura, no Diário Oficial;

DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS ESTADOS DOS MUNICÍPIOS (DREM): Ementa Constitucional nº 93/2016 que amplia de 20% para 30% a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: conjunto de documentos apresentados pelo LICITANTE de acordo com os termos e condições do presente EDITAL, destinados a promover o credenciamento de representante com poderes para representar o LICITANTE no certame licitatório;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos apresentados pelo LICITANTE de acordo com os termos e condições do presente EDITAL, que comprovam sua capacidade para participação nesta LICITAÇÃO;

DIÁRIO OFICIAL: ferramenta legal para publicação dos atos do governo.

EDITAL: é o presente instrumento, que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias

à orientação do procedimento administrativo de seleção da CONCESSIONÁRIA apta a receber a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

ENVELOPE 1: Envelope contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA;

ENVELOPE 2: Envelope contendo a PROPOSTA ECONÔMICA;

ENVELOPE 3: Envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

FINANCIADOR: toda e qualquer INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda FINANCIAMENTO à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO do presente EDITAL, ou qualquer agente fiduciário ou representante agindo em nome dos mesmos;

FINANCIAMENTO: cada um dos FINANCIAMENTOS, concedidos à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida para FINANCIAMENTO das suas obrigações no âmbito do CONTRATO;

FLUXO DE CAIXA MARGINAL ANUAL: valor financeiro decorrente do evento que gerou a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA: garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO, atinente ao integral e pontual cumprimento de todas as obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO;

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE: mecanismo destinado a assegurar a continuidade do fluxo de pagamentos das parcelas remuneratórias devidas à

CONCESSIONÁRIA, no âmbito da vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, especificado no CONTRATO;

GARANTIA DE PROPOSTA: garantia fornecida na sessão pública de abertura por cada LICITANTE para participar da LICITAÇÃO, de modo a assegurar a manutenção da proposta apresentada, restituição dos custos empenhados pelo PODER CONCEDENTE e, ao ressarcimento da instituição responsável pela realização dos Estudos de Viabilidade e Modelagem que subsidiou e fundamentou a realização deste certame.

HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (IPCA): medidor de variação de preços do mercado para o consumidor final;

LICITAÇÃO: procedimento público conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as propostas apresentadas, a que melhor atenda ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios previstos neste EDITAL;

LICITANTE: pessoa jurídica que concorre à LICITAÇÃO, isoladamente ou reunida em CONSÓRCIO;

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE ADMINISTRATIVA: instrumento jurídico que regerá a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, e que se encontra no ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO, do presente EDITAL;

OBRA: construção, implantação, operação, manutenção propriamente dita das estruturas necessárias à execução OBJETO;

PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL(PRM): valor devido mensalmente pelo PODER CONCEDENTE, a partir do início da prestação dos serviços;

PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

PLANO DE IMPLANTAÇÃO: documento apresentado pela CONCESSIONÁRIA com a descrição das atividades e etapas necessárias à implantação das OBRAS, autorizações e licenças necessárias para a operação do OBJETO dentro dos prazos máximos definidos no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA: estudo referencial de viabilidade econômico-financeira do empreendimento;

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG.

PRAZO: o PRAZO de vigência do CONTRATO;

PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base no ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA e nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica, compreendendo memorial técnico, memorial descritivos, especificações técnicas e desenhos, que possibilite o perfeito entendimento e execução completa da obra, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT;

PROPOSTA ECONÔMICA: proposta apresentada pelo LICITANTE de acordo com os termos e condições deste EDITAL, que conterà a proposta de CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pelo PODER CONCEDENTE para a execução do OBJETO;

RECEITAS ACESSÓRIAS: são quaisquer receitas percebidas pela CONCESSIONÁRIA que não

componham a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA;

RECEITA BRUTA TOTAL: é o resultado da soma das receitas provenientes da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA e das RECEITAS ACESSÓRIAS;

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO: operação realizada pelo PODER CONCEDENTE, de ofício, ou após solicitação formal da CONCESSIONÁRIA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, por fato imprevisível e superveniente à apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, observado o ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS;

REMUNERAÇÃO: remuneração pecuniária à qual a CONCESSIONÁRIA faz jus em razão da prestação dos serviços;

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE): sociedade de propósito específico que será constituída pelo LICITANTE vencedor, juntamente ao PODER CONCEDENTE, para a consecução do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

SUBCONTRATADAS: empresas indicadas pela CONCESSIONÁRIA para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução do OBJETO;

VALOR DO CONTRATO: valor em R\$ (reais) calculado com base na soma nominal do valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL da REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA, ao longo do prazo de vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

VALOR MONETÁRIO CORRENTE: valor monetário expresso na data de referência sem incorporar o efeito das projeções do comportamento inflacionário;

VERIFICADOR INDEPENDENTE: entidade a ser selecionada e contratada pelo PODER CONCEDENTE, responsável por garantir o cumprimento dos pressupostos do CONTRATO e pelo

monitoramento do processo de aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA ao longo da vigência do contrato.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

2.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.2. ANEXO II – MODELO DE GOVERNANÇA

2.1.3. ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS

2.1.4. ANEXO IV – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMOS DE PAGAMENTO E GARANTIAS

2.1.5. ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS

2.1.6. ANEXO VI – CARTAS E DECLARAÇÕES

2.1.7. ANEXO VII – PLANO DE NEGÓCIOS

2.1.8. ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

2.1.9. ANEXO IX – DIRETRIZES AMBIENTAIS

3. DO OBJETO

3.1 O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a contratação de Parceria Público-Privada para os serviços de EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES do MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG.

3.2 A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

3.3 As soluções tecnológicas propostas são: (i) eficiência, operação e manutenção da Iluminação Pública (IP) utilizando luminárias de LED (*Light Emitting Diode*); e, (ii) eficiência, operação e manutenção de infraestrutura de telecomunicações por fibra óptica para suprir a demanda de internet das edificações públicas do município através de links dedicados, implantação do sistema de videomonitoramento e pontos de acesso a WI-FI público para toda população.

17.4.4 A eficiência, operação e manutenção dos 11.868 (onze mil oitocentos e sessenta e oito) pontos de Iluminação Pública do PODER CONCEDENTE, especificamente:

- a. Eficiência, operação e manutenção com luminárias LED dos 11.501 (onze mil quinhentos e um) pontos de iluminação pública instalados na Sede e Distritos do PODER CONCEDENTE;
- b. Restauro, eficiência, operação e manutenção dos 367 (trezentos e sessenta e sete) lampiões coloniais e braço de sustentação padrão CEMIG, utilizando lâmpadas LED específicas para substituição de lâmpadas de descarga de alta intensidade, instalados nas fachadas das edificações e em postes na região próxima a Praça Tiradentes delimitada no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- c. Elaboração, implantação, operação e manutenção de projeto luminotécnico de iluminação de destaque de 18 (dezoito) edificações e monumentos históricos na Sede do PODER CONCEDENTE, especificados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.4.4 A CONCESSÃO visa melhorar a qualidade, uniformidade e eficiência do serviço de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do PODER CONCEDENTE, reduzir o consumo anual de energia elétrica para alimentação desses ativos em no mínimo 50% (cinquenta por cento), auxiliar na manutenção da segurança pública e promoção do bem-estar social.

17.4.4 A CONCESSIONÁRIA atuará conjuntamente ao PODER CONCEDENTE na eficiência,

operação e manutenção da IP do município, sendo responsável por:

- a. Cadastrar e classificar todos os ativos de Iluminação Pública do PODER CONCEDENTE;
- b. Elaborar PROJETO EXECUTIVO de planejamento, adequação, ampliação, modernização, execução e efficientização da IP do PODER CONCEDENTE e cronograma de atividades a fim de cumprir com os prazos definidos no CONTRATO;
- c. Adotar equipamentos, materiais e produtos que obedecem às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais certificações de qualidade conforme especificações definidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- d. Operar, realizar manutenção, ampliação, adequação e modernização dos ativos de IP do PODER CONCEDENTE;
- e. Cumprir com todas as diretrizes e exigências definidas no EDITAL, CONTRATO e demais ANEXOS vinculados a estes documentos.

3.1.5 A efficientização, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicação via fibra óptica do PODER CONCEDENTE que tem como objetivo viabilizar as seguintes soluções tecnológicas:

- a. Suprir a demanda de internet das edificações públicas do PODER CONCEDENTE através de links dedicados e melhorar a qualidade do serviço público prestado aos munícipes nesses locais;
- b. Integrar o sistema de videomonitoramento por câmeras inteligentes ao Centro de Controle e Operação (CCO) e auxiliar as forças de segurança pública;

- c. Possibilitar a instalação de pontos de acesso a WI-FI público gratuito e promover a inclusão digital da população.

3.5.6 A CONCESSIONÁRIA atuará conjuntamente ao PODER CONCEDENTE na efficientização, operação e manutenção dessas soluções tecnológicas nos municípios consorciados, sendo responsável por:

- a. Cadastrar junto ao PODER CONCEDENTE todas as edificações públicas que deverão ser atendidas pela infraestrutura de telecomunicações via fibra óptica;
- b. Definir junto ao PODER CONCEDENTE todos os locais de videomonitoramento e quais modelos de câmera deverão ser adotados em cada ponto;
- c. Definir junto ao PODER CONCEDENTE todos os pontos de acesso ao WI-FI público;
- d. Elaborar PROJETO EXECUTIVO de implantação e integração da infraestrutura de rede de dados via fibra óptica e de todas soluções tecnológicas OBJETO da CONCESSÃO;
- f. Adotar equipamentos, materiais e produtos que obedeçam às normas técnicas da ABNT e demais certificações de qualidade conforme especificações definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- g. Operar e realizar manutenção, substituição e adequação de todas soluções tecnológicas.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 4.1 Esta LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o MENOR VALOR PAGO PELO PODER CONCEDENTE para a execução do OBJETO, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “a” da Lei nº 11.079/2004.

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de **R\$ 90.379.405,88 (noventa milhões trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, que consiste no somatório de PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM) a serem pagas ao longo da vigência do prazo do CONTRATO, concedidos pelo PODER CONCEDENTE, conforme detalhado no ANEXO VII – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA.

5.2 O valor do CONTRATO será reajustado a cada 12 (doze) meses, contado do início da publicação do CONTRATO no DOM do PODER CONCEDENTE, conforme o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

6. DO PRAZO

6.1 O PRAZO de vigência de cada CONTRATO é de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da DATA DE PUBLICAÇÃO do EXTRATO deste CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL, podendo ser prorrogado na forma da lei, para acomodar eventual Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

6.2 O LICITANTE deverá executar o OBJETO do CONTRATO, durante todo o PRAZO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA obedecidos os PRAZOS e condições técnicas estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, principalmente aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e também, conforme cronogramas previstos no ANEXO IV – INDICADORES DE DESEMPENHO, MECANISMOS DE PAGAMENTOS E GARANTIAS.

6.3 Na hipótese de atraso na execução do OBJETO decorrente de paralisação do CONTRATO, em virtude de impedimento, sustação ou qualquer outro evento de responsabilidade comprovada do PODER CONCEDENTE, ocorrerá a prorrogação automática dos PRAZOS contidos no

CONTRATO pelo mesmo período de duração da paralisação, recompondo-se, assim, os PRAZOS originalmente contratados, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro, na forma prevista no CONTRATO.

- 6.4 Os atrasos na execução do OBJETO não decorrentes de paralisação do CONTRATO em virtude de responsabilidade comprovada do PODER CONCEDENTE acarretarão a manutenção dos PRAZOS originais previstos no CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observada a repartição objetiva de riscos realizada no ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS.
- 6.5 Em nenhuma hipótese, o prazo total de vigência do CONTRATO poderá superar o interregno de 35 (trinta e cinco) anos, nos termos da legislação vigente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta LICITAÇÃO sociedades brasileiras isoladamente ou em forma de CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL, que demonstrem cumprir todos os requisitos da habilitação previstos nos art. 27 ao 31 da Seção II da lei nº 8.666/93.
- 7.2 Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:
- 7.2.1 que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.2.2 que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

7.2.3 cujos representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam servidores ou dirigentes de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao PODER CONCEDENTE;

7.2.4 que sejam, direta ou indiretamente, controladas, geridas ou sob vinculação hierárquica a qualquer ente da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

7.2.5 cuja falência haja sido decretada por sentença judicial.

7.2.6 que sejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

7.2.7 as pessoas jurídicas que realizaram os estudos e auxiliaram na condução do processo licitatório.

7.2.8 as pessoas jurídicas que não tenham apresentado a GARANTIA DE PROPOSTA no valor previsto neste EDITAL, até a data final previamente estabelecida para recebimento dos envelopes.

7.3 Para efeitos do presente EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO, individualmente ou como membros de CONSÓRCIO:

7.3.1 as fundações ou fundos cujo objeto, segundo regulamento próprio e a correspondente legislação aplicável, permita-lhes desempenhar as atividades previstas neste EDITAL; e

7.3.2 os Fundos de Investimento em Participações (FIPs).

7.4 Nos exatos termos do EDITAL, a realização das atividades que compõem o OBJETO serão realizadas por, no mínimo, uma SPE, sendo permitida a subcontratação de empresas, conforme previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.987/1995, denominadas simplesmente SUBCONTRATADAS, para a prestação de parcela do OBJETO, correspondente em até 70%

(setenta por cento), nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, a participação fica condicionada às exigências contidas no art. 33 da lei nº 8.666/93, ao presente EDITAL e ao atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1. apresentação, por cada uma das sociedades consorciadas, dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente EDITAL, exceto quando o EDITAL expressamente permitir a entrega do documento em causa por apenas 1 (um) dos membros do CONSÓRCIO.

8.1.2. inclusão, no ENVELOPE 1 do CONSÓRCIO, adicionalmente aos documentos exigidos neste EDITAL, do competente instrumento de compromisso, público ou particular, de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, por meio de seus representantes legais investidos de poderes para tanto, nos termos do art. 19, I, da Lei nº 8.987/95;

8.1.3. indicação, no instrumento de constituição de CONSÓRCIO referido neste EDITAL, da sociedade responsável pelo CONSÓRCIO perante o PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 8.987/95 sendo que tal liderança deverá necessariamente incumbir a uma sociedade brasileira caso haja sociedades brasileiras e estrangeiras em um mesmo CONSÓRCIO, nos termos do artigo 33, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado, ainda, o disposto no item 8.2 deste EDITAL;

8.1.4. vedação à participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um CONSÓRCIO, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento.

8.2. As sociedades integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o Poder Público, pelos atos praticados no âmbito do CONSÓRCIO ou do compromisso de sua constituição.

8.3. O LICITANTE vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, conforme previsto neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e participações idênticas àquelas constantes do instrumento de constituição do CONSÓRCIO.

8.4. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a data de assinatura do CONTRATO.

8.5. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

8.6. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados.

9. DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer cidadão ou potenciais LICITANTES que necessitarem de informações complementares e esclarecimentos relativamente ao presente EDITAL, fazê-los por escrito, e apresentado presencialmente, via postal ou pelo e-mail <compras@ouropreto.mg.gov.br> à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

9.2. Os pedidos devem ser protocolados, no máximo, até 10 (dez) dias úteis antes da data final fixada neste EDITAL para o recebimento dos envelopes, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

- 9.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos), e se qualificar, além de disponibilizar todas as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 9.4. Os esclarecimentos, se tempestivos, serão respondidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, em até 5 (cinco) dias úteis antes à data final fixada neste EDITAL para o recebimento dos envelopes.
- 9.5. Os esclarecimentos das consultas serão divulgados no sítio eletrônico oficial, e também, estarão à disposição dos interessados nas instalações físicas para consulta.
- 9.6. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, na forma estabelecida pelo art. 41 §1º da Lei nº 8.666/93, fazendo apontamentos pontuais de eventuais dispositivos e possíveis falhas ou irregularidades com ordenamento jurídico brasileiro, indicando claramente o respectivo dispositivo, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a sessão pública de abertura dos envelopes, sob pena de decadência deste direito.
- 9.7. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL conhecida pela CEL como TEMPESTIVA, será recebida e julgada, no prazo legal de até 3 (três) dias úteis.
- 9.8. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito aos LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

9.9. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL perante o PODER CONCEDENTE o LICITANTE que não o fizer TEMPESTIVAMENTE e consoante aos itens editalícios pertinentes, como determinado no art. 41 §2º da Lei nº 8.666/93.

9.10. A CEL não receberá, tampouco responderá, SOLICITAÇÕES, QUESTIONAMENTOS e/ou IMPUGNAÇÕES AO EDITAL que forem apresentadas INTEMPESTIVAS, APÓCRIFAS, sem a devida IDENTIFICAÇÃO e QUALIFICAÇÃO, e/ou que tenham sido formuladas sem a devida forma, fundamentação ou incompatíveis como as disposições deste EDITAL.

10. DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E O SANEAMENTO DE FALHAS

10.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. O LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

10.3. As falhas observadas nas PROPOSTAS, nos DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA, e nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser sanadas conforme estabelecido no art. 12, inciso IV da Lei Federal nº 11.079/2004.

10.4. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita e estarão a qualquer tempo disponíveis no Processo Administrativo Licitatório.

CAPÍTULO II – DO RITO LICITATÓRIO

11. DO PROCEDIMENTO GERAL

11.1 Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação das propostas.

11.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

11.1.1 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, durante todo certame licitatório, poderá contar com assessoria especializada, devidamente designada, por conveniência e oportunidade do PODER CONCEDENTE.

11.2 A SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO correrá de portas abertas, e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes devidamente credenciados que representam as empresas LICITANTES, sendo lavrada ATA OFICIAL, que posteriormente será assinada por todos os presentes.

11.3 Todos os documentos que compõe os envelopes serão rubricados por todos os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes na respectiva sessão.

11.4 Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando na correta apresentação da documentação e respectivas propostas, e na aceitação incondicional de todos os termos deste instrumento convocatório.

11.5 Após a FASE DE HABILITAÇÃO, não caberá ao LICITANTE desistir de sua PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela COMISSÃO

ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 01), a PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 02), e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 03) exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, para protocolo presencial, em 3 (três) envelopes fechados, lacrados, separados, indevassáveis, distintos e claramente identificados da seguinte forma em sua parte externa e frontal:

12.1.1 ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [...]

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL DOS REPRESENTANTES

ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [...]

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL DOS REPRESENTANTES

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [...],

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL DOS REPRESENTANTES

12.2 Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA ECONÔMICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em

12.3 1 (uma) via, encadernadas em espiral ou furadas em modelo fichário, devidamente organizadas, separadamente, para melhor manejo, análise, objetivando celeridade pela CEL, com todas as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente da existência de mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

12.3.1 Não serão aceitos envelopes entregues fora dos dias e horários estabelecidos neste EDITAL.

12.4 Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos das PROPOSTAS apresentadas pela LICITANTE, prevalecerão os últimos na versão impressa, devidamente assinados e rubricados.

12.5 Não serão aceitas, posteriormente à entrega das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, desde que realizadas no prazo previsto

no presente EDITAL.

12.6 Somente serão consideradas as PROPOSTAS que atendam às especificações previstas neste Edital e seus anexos.

12.7 Eventuais falhas quanto aos aspectos formais quanto a documentação solicitada neste EDITAL, incluindo a GARANTIA DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO e PROPOSTA ECONÔMICA, poderão ser reconhecidos e sanados no momento da SESSÃO PÚBLICA pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e constado em ATA OFICIAL.

13 DO CREDENCIAMENTO

13.1 Os representantes dos LICITANTES deverão se apresentar à CEL para o CREDENCIAMENTO, no mesmo dia, local e horário designado para o início da SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, por meio dos documentos específico do EDITAL:

13.1.1 Instrumento de Mandato (Procuração) que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e desistir de recursos, acompanhado do(s) documento(s) que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), com firma reconhecida.

13.1.2 No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela empresa representante do CONSÓRCIO e deverá ser acompanhada de procurações das consorciadas, com poderes específicos à empresa representante, outorgando poderes para que esta as represente na LICITAÇÃO.

13.1.3 Não serão aceitas procurações que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

13.1.4 Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da sociedade.

13.1.5 Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará pela empresa que lhe representa, devendo acompanhar o contrato social ou documento equivalente as procurações das consorciadas, outorgando poderes para que esta, represente todas, em consórcio, na presente LICITAÇÃO.

13.2 Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela CEL e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

13.3 Os originais dos DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA compõe o ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA, deverão ser entregues no momento da sessão pública, em envelope fechado e identificado, para conferência no momento da sessão pública.

13.4 A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante, desde que apresente procuração, e se mediante instrumento particular, esta deverá conter firma reconhecida ou assinatura digital.

13.5 A ausência do LICITANTE ou de representante qualificado no credenciamento constituirá motivo para a INABILITAÇÃO do LICITANTE, sem direito a constar em ata suas observações, nem rubricar documentos.

13.6 Nenhuma pessoa, nem mesmo advogado(a), ainda que munidos de procuração específica, poderá representar mais de um LICITANTE nesta LICITAÇÃO, sob pena de exclusão sumária dos LICITANTES representados.

13.7 Após análise pela CEL de toda a DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO apresentada pelos potenciais LICITANTES, passa-se-à para análise da GARANTIA DA PROPOSTA, que também compõe o ENVELOPE 1.

14 DA VISITA TÉCNICA

14.1 Fica facultada a realização de VISITA TÉCNICA LOCAL por POTENCIAL LICITANTE, que, optando em fazê-la, deverá agendar data e horário na Secretaria Executiva do MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG ou pelos telefones institucionais disponíveis no sítio eletrônico do Município, a saber: www.ouopreto.mg.gov.br .

14.2 Os representantes da empresa, que forem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade e carta de autorização para visita, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada.

14.3 Para mero título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá do PODER CONCEDENTE comprovante de atestado de visita, que será assinado pelo profissional responsável que acompanhou durante a visita.

14.4 O atestado de visita técnica fará parte dos documentos de habilitação, meramente como forma de demonstração do interesse do potencial licitante em conhecer o ambiente a ser explorado, na fase licitatória.

15 DA GARANTIA DE PROPOSTA

15.1 Dando prosseguimento a SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA, após o CREDENCIAMENTO dos licitantes a CEL passará para análise da GARANTIA DA PROPOSTA.

15.2 É de integral responsabilidade do LICITANTE a prova suficiente de GARANTIA DE

PROPOSTA prestada para os fins da LICITAÇÃO.

15.3 Os potenciais LICITANTES que deixarem de prestar GARANTIA DE PROPOSTA ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL, ANEXOS e legislação pertinente, serão INABILITADOS e terão sua documentação e proposta devolvidas pela CEL.

15.4 Nos termos do artigo 31, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os LICITANTES deverão oferecer GARANTIA DE PROPOSTA no valor de 1% (um inteiro por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, detalhado no ANEXO VII – PLANO DE NEGÓCIOS, em favor do PODER CONCEDENTE, compreendo-lhe neste valor, a quota parte proporcional correspondente à garantia dos Estudos de Viabilidade e Modelagem do projeto.

15.5 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

15.5.1 caução em dinheiro;

15.5.2 títulos da dívida pública brasileira, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.5.3 fiança bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada a funcionar no país reconhecida pelo Banco Central do Brasil.

15.5.4 seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE.

15.6 Não serão aceitas pelo PODER CONCEDENTE, nenhuma outra forma de GARANTIA DE PROPOSTA, que não seja as modalidades legais anteriormente citadas no item 15.5 deste EDITAL.

15.7 Os documentos a que se refere o item 15.5, após o recebimento pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, serão depositados pelo PODER CONCEDENTE, em INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante lavratura de auto, que comporá o processo.

15.8 No caso de oferecimento em garantia de títulos da dívida pública ou caução em dinheiro, o LICITANTE deverá constituir caução bancária e depositar o documento original dirigido ao PODER CONCEDENTE diretamente em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil.

15.8.1 O documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

15.8.1.1 Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da proposta do LICITANTE relativa a este EDITAL;

15.8.1.2 O PODER CONCEDENTE deverá executar a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições previstas neste EDITAL;

15.9 Os títulos da dívida pública deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

15.10 A caução em dinheiro ficará retida até a homologação do procedimento licitatório, e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas outras modalidades somente serão aceitas com prazo de validade de 1 (um) ano a partir de sua apresentação. Qualquer proposta não garantida em conformidade com o disposto neste EDITAL acarretará a desclassificação do LICITANTE.

15.11 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em sua forma original, não se admitindo cópias.

15.12 No caso de CONSÓRCIO, deverá ser apresentada uma única GARANTIA DE PROPOSTA, emitida em nome da empresa líder, representante do CONSÓRCIO, devendo indicar, expressamente o NOME DO CONSÓRCIO e de TODAS AS EMPRESAS CONSORCIADAS com suas respectivas participações percentuais, independentemente da Garantia de Proposta ter sido prestada por um ou mais consorciados.

15.13 O original da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor o ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ser apresentado em única via, em 1 (um) envelope fechado, indevassável, identificado e entregue conforme este EDITAL.

15.14 As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão devolvidas pelo PODER CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias após:

15.14.1 a publicação do extrato do CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL; ou

15.14.2 a publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO no DIÁRIO OFICIAL.

15.15 Havendo prorrogação do período de validade das propostas, os LICITANTES estão obrigados a imediatamente apresentar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, o respectivo instrumento de prorrogação proporcional da GARANTIA DE PROPOSTA, ou a sua substituição por uma das outras modalidades previstas neste EDITAL, sob pena de desclassificação por motivo superveniente.

15.16 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE se o ADJUDICATÁRIO não assinar o CONTRATO, cujo o valor assegurará, também, o pagamento correspondente aos Estudos de Viabilidade e Modelagem para o desenvolvimento deste certame, inclusive eventuais multas, penalidades e indenizações devidas pelo ADJUDICATÁRIO ao PODER CONCEDENTE, em virtude desta LICITAÇÃO.

15.16.1 Em caso de EXECUÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, o PODER CONCEDENTE

deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO, notificá-lo, expressamente e mediante a publicação no DIÁRIO OFICIAL, da EXECUÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, devendo ser repassado imediatamente, os valores correspondentes ao ressarcimento à instituição responsável pela realização dos Estudos de Viabilidade e Modelagem que subsidiou e fundamentou a realização deste certame, nos termos do item 24 deste EDITAL.

16 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

17.1. O LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

17.1.1 Carta de apresentação, conforme MODELO 3 constante no ANEXO VI – CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL devidamente assinada;

17.1.2 No caso de empresas reunidas em CONSÓRCIO, deverá ser apresentado compromisso de constituição de CONSÓRCIO, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos consorciados, contendo:

17.1.2.1 denominação do CONSÓRCIO;

17.1.2.2 composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada no capital da futura SPE;

17.1.2.3 objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;

17.1.2.4 indicação da líder do CONSÓRCIO como responsável pela execução do OBJETO junto ao PODER CONCEDENTE;

17.1.2.5 procuração outorgando à empresa líder do CONSÓRCIO poderes expressos, irrevogáveis e

irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta LICITAÇÃO e à execução do OBJETO do CONTRATO;

17.1.2.6 declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 33 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas alterações, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA;

17.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.2.1 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou por cada empresa integrante de um CONSÓRCIO, inclusive a empresa líder do CONSÓRCIO:

17.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto e, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Econômica competente, nos seguintes termos:

17.2.1.1.1 No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e das respectivas publicações na imprensa.

17.2.1.2 Declaração, conforme MODELO 4 constante no ANEXO VI – CARTAS E DECLARAÇÕES, quanto aos seguintes tópicos, caso o LICITANTE, quando da realização da LICITAÇÃO, não tenha constituído a SPE:

17.2.1.2.1 qualquer que seja o LICITANTE, participante isolado, reunido em CONSÓRCIO, ou firmado compromisso de constituição, caso seja ADJUDICATÁRIO, de SPE para a assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País;

17.2.1.2.2 de que o ADJUDICATÁRIO deverá constituir a SPE nos termos do artigo 9º e seguintes da Lei 11.079-04.

17.2.1.2.3 em se tratando de CONSÓRCIO, compromisso de todas as empresas consorciadas de constituir a SPE, observadas as condições apresentadas nas PROPOSTAS, bem como a participação de cada uma das empresas no CONSÓRCIO;

17.2.1.2.4 declaração de que o objeto social da SPE a ser constituída restringir-se-á, exclusivamente, à participação na LICITAÇÃO e à execução do OBJETO do CONTRATO, o que deverá estar contemplado em seus atos constitutivos; compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE nos termos do CONTRATO;

17.2.1.2.5 compromissos de adoção, pela SPE, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do artigo 9º, § 3º a Lei Federal n.º 11.079/2004, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

17.2.1.2.6 declaração de ciência de que, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, as transferências do controle acionário da SPE e da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA dependerão de prévia anuência do PODER CONCEDENTE, sob pena de caducidade, nos termos do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.987/1995 e do CONTRATO.

17.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.3.1 Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO, conforme aplicável, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:

17.3.1.1 para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência expedida

pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública de abertura dos envelopes;

17.3.1.2 balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e acompanhados pelo relatório de auditoria externa e notas explicativas, se houver, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.3.1.2.1 Entende-se por apresentados na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:

17.3.1.2.1.1 Sociedades regidas pela Lei °. 6.404, de 1976 (Sociedade Anônima):

17.3.1.2.1.1.1 Publicados em Diário Oficial; ou

17.3.1.2.1.1.2 Publicados em jornal de grande circulação; ou

17.3.1.2.1.1.3 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Econômica da sede ou domicílio do

17.3.1.2.1.1.4 LICITANTE ou de forma digital devidamente assinada e validada conforme exposto

17.3.1.2.1.1.5 no item 17.3.1.2.1.2.3 deste edital..

17.3.1.2.1.2 Sociedades limitadas (LTDA):

17.3.1.2.1.2.1 Por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Econômica da sede ou domicílio do LICITANTE ou

em outro órgão equivalente, ou ainda, de forma digital devidamente assinada e validada conforme expresso no item 17.3.1.2.1.2.3 deste edital.

17.3.1.2.1.2.2 Por fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Econômica da sede ou domicílio do LICITANTE de forma digital devidamente assinada e validada conforme expresso no item 17.3.1.2.1.2.3 deste edital.

17.3.1.2.1.2.3 Por documento emitido via internet do Balanço e das Demonstrações Contábeis, desde que assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínimo tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital, no caso da sociedade limitada ser tributada pelo lucro real, conforme legislação vigente.

17.3.1.2.2 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

17.3.1.2.3 Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, o LICITANTE deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Econômica.

17.3.1.3 Comprovação, por meio das demonstrações financeiras mencionadas nos termos deste CONTRATO, pelo LICITANTE ou por todas as empresas integrantes do CONSÓRCIO, de boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), e Liquidez Corrente (ILC), iguais ou superiores a 0 (zero), bem como pelo Índice de Endividamento (IE), igual ou inferior a 1 (um) – resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Em que: ILG: Índice de Liquidez Geral; AC: Ativo Circulante, excluídos os títulos descontados e

provisão para devedores duvidosos; RLP: Realizável a Longo Prazo; PC: Passivo Circulante; ELP: Exigível a Longo Prazo.

$$\mathbf{ILC = AC / PC}$$

Em que: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; e PC: Passivo Circulante.

$$\mathbf{IE = (PC + ELP) / AT}$$

Em que: IE: Índice de Endividamento PC: Passivo Circulante; ELP: Exigível a Longo Prazo; e AT: Ativo Total.”

17.3.1.4 Para os fundos de investimentos, deverão comprovar Índice de Alavancagem (IA) igual ou inferior a 14,0, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{IA = CT / PL}$$

Em que: IA: Índice de Alavancagem; CT: Passivo real, menos o patrimônio líquido e os diversos; PL: Capital social integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos.

17.3.1.5 Para as entidades de previdência complementar, deverão comprovar Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) igual ou superior a 0,7, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{ICB = (AT - CC - EO - EC - F - BC - PMI) / BaC}$$

Em que: ICB: Índice de Cobertura de Benefícios; AT: Ativo Total; CC: Contribuições Contratadas; EO: Exigível Operacional; EC: Exigível Contingencial; F: Fundos; BC: Benefícios Concedidos; PMI: Provisões Matemáticas a Integralizar; BaC: Benefícios a Conceder.

17.3.1.6 Na hipótese do LICITANTE não atender aos índices financeiros indicados, conforme o caso, deverá comprovar, por meio das demonstrações financeiras, patrimônio líquido de valor, no mínimo de 10% (dez por cento) para LICITANTE individual; e para LICITANTES reunidos em CONSÓRCIO de valor anterior acrescido em 30% (trinta por cento), nos exatos termos do artigo 33, III da Lei Federal n.º 8.666/1993, por meio da soma dos patrimônios líquidos das empresas que o compõem, na proporção de suas respectivas participações, até a data de entrega dos envelopes.

17.3.1.7 Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em R\$ (reais) pela taxa de paridade de moeda e cotações divulgadas na transação da moeda do país de origem, divulgada pelo Banco Central do Brasil, tendo como referência a data-base do respectivo documento.

17.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

17.4.1 Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade fiscal:

17.4.1.1 Comprovação de inscrição no:

17.4.1.1.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, nos moldes da Instrução Normativa nº 1.005/2010 da Receita Federal do Brasil – RFB;

17.4.1.1.2 Fazenda Estadual, ou, se for o caso, documento comprobatório de isenção; e

17.4.1.1.3 Fazenda Municipal.

17.4.1.2 comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND;

17.4.1.3 comprovação de situação regular perante a Fazenda Nacional, por meio da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;

17.4.1.4 comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;

17.4.1.5 Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal (esta referente ao ISSQN) todas do domicílio ou sede do LICITANTE, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data inicial de recebimento dos envelopes;

17.4.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.4.2 Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

17.4.3 Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede do LICITANTE, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4.4 É prerrogativa legítima deste PODER CONCEDENTE a exigência de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL dos potenciais LICITANTES, devido a complexidade do OBJETO da CONCESSÃO ao longo período de CONTRATO, conforme preconiza o art.30, inciso II, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, cada LICITANTE, Pessoa Jurídica individual ou 1 (uma) das

empresas integrantes e que figure como representante do CONSÓRCIO, e/ou os seus respectivos Profissionais Técnicos que figure como Responsável direto, deverão apresentar, para comprovação de qualificação técnica, ATESTADO(S) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da LICITANTE ou de seu Profissional Responsável Técnico com de vínculo devidamente comprovado, de no mínimo:

17.4.5 atuação direta na efficientização e/ou operação; e/ou manutenção de Iluminação Pública com a substituição de lâmpadas convencionais por luminárias “LED” (*light emitting diode*), em pelo menos 10% do parque de iluminação, objeto desta licitação.

17.4.6.1 Comprovação que a LICITANTE mantém, em seu quadro ESPECIAL, Responsável(is) Técnico(s), com habilitação específica em engenharia elétrica, detentor(es) de atestado(s) técnico(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe competente, comprovando a execução dos serviços de implantação e manutenção de equipamentos / sistemas elétricos centralizados e interligados, nos termos da legislação vigente;

17.4.6.2 Somente serão aceitos atestados em que o LICITANTE individual ou membro de CONSÓRCIO figure como responsável direto pela execução, implantação e/ou manutenção do empreendimento.

17.4.6.3 Serão aceitos atestados internacionais, traduzidos e juramentados no Brasil.

17.4.6.4 No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

17.4.6.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

17.4.6.5.1 objeto;

17.4.6.5.2 características das atividades e serviços desenvolvidos realizados de forma satisfatória;

17.4.6.5.3 valor total do empreendimento;

17.4.6.5.4 datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

17.4.6.5.5 descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;

17.4.6.5.6 local da realização das atividades e serviços;

17.4.6.5.7 CNPJ e razão social do emitente; e

17.4.6.5.8 nome e identificação do signatário.

17.4.6.6 O LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas no item 17, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

17.4.6.7 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

17.4.6.8 Serão admitidos, para fins do disposto neste item 17, os atestados emitidos em nome de sociedades controladas, de sociedade controladora ou de sociedades sujeitas ao mesmo controle acionário.

17.4.6.9 As comprovações exigidas no item 17 poderão ser feitas por meio de declarações do LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão observar o disposto neste item 17 e vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

17.4.6.10 Quando os valores apresentados nos atestados forem em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em R\$ (reais) pela taxa de câmbio em vigor na data de ocorrência da experiência relatada.

DECLARAÇÕES

17.5 Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de consórcio deverão apresentar para Habilitação os respectivos modelos de declarações constantes do ANEXO VI – CARTAS E DECLARAÇÕES.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

17.6 O LICITANTE que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC), emitido pela Unidade Cadastradora do MUNICÍPIO DE OURO PRETO poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

17.7 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

17.8 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

17.8.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

17.8.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o LICITANTE será inabilitado.

17.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do LICITANTE vencedor.

17 DA PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE 2

17.1 Após CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO dos LICITANTES que cumpriram as disposições do EDITAL, passaremos à abertura dos envelopes de PROPOSTA ECONÔMICA, que deverá estar em envelope fechado e lacrado, e apresentada conforme MODELO 2 do ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

16.1.1 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO contará com equipe técnica e profissionais qualificados para auxílio na análise das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

17.2 O VALOR apresentado pelo LICITANTE na PROPOSTA ECONÔMICA deve considerar como data-base o dia da sessão de licitação.

17.3 Para fins de comparação objetiva entre as PROPOSTAS, o LICITANTE deverá indicar, de forma clara e detalhada o valor de sua PROPOSTA ECONÔMICA, correspondente à sua PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL que deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE, considerando o valor anual dividido em 12 (doze) parcelas.

17.4 O valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a ser paga pelos serviços prestados deverá

considerar:

17.4.1 os custos dos investimentos de pré-implantação, implantação, operação, manutenção e encerramento e pós-operação, quando for o caso, bem como os custos ESPECIAIS e os operacionais, além das despesas não operacionais e das obrigações previstas no CONTRATO e seus ANEXOS;

17.4.2 que todos os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO serão revertidos ao PODER CONCEDENTE por ocasião da extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, ao término do CONTRATO, em condições de operação normal e continuada, com atendimento a todas as condições previstas no CONTRATO e em seus ANEXOS;

17.4.3 que, na época do advento do termo contratual, os investimentos da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços que compõem o objeto do presente edital já deverão ter sido amortizados;

17.5 O benefício advindo das RECEITAS ACESSÓRIAS COMPARTILHADAS, bem como das provenientes de projetos associados que a CONCESSIONÁRIA pretenda implementar com ciência do PODER CONCEDENTE, será compartilhado com o PODER CONCEDENTE, na forma do CONTRATO.

17.6 O LICITANTE deverá apresentar em sua PROPOSTA ECONÔMICA declaração de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, nacional emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando que:

17.6.1 examinou o EDITAL, o plano de negócios do LICITANTE e sua PROPOSTA ECONÔMICA;

17.6.2 considera que a PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE tem viabilidade econômica;

17.6.3 considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela LICITANTE.

17.6.3.1 O plano de negócios a que se refere a declaração de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá ser encaminhado pelo LICITANTE vencedor ao PODER CONCEDENTE até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do CONTRATO.

17.6.3.1.1 A apresentação do PLANO DE NEGÓCIOS previsto neste EDITAL deverá ser no formato de relatório e exposto por meio de um sistema de planilhas (em Língua Portuguesa e em moeda nacional) com cálculos elaborados por fórmulas e vínculos que devem estar aparentes e disponíveis. Os arquivos deverão estar disponíveis para leitura sem uso de qualquer meio de proteção por senha ou chave de acesso e macros, e poderão estar compactados, desde que seja entregue também o “Software” utilitário empregado na compactação. Todas as fórmulas utilizadas devem ser evidentes.

17.7 Para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA o LICITANTE poderá utilizar como referência o ANEXO VIII - PLANO DE NEGÓCIOS e estudos próprios de viabilidade que julgar necessários.

17.8 Os valores devidos à CONCESSIONÁRIA a título de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA pelos serviços prestados no âmbito do CONTRATO serão garantidos por meio da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE, nos termos do ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS , ANEXO IV - CADERNO DE INDICADORES, MECANISMO DE PAGAMENTO E GARANTIAS e CONTRATO.

CAPÍTULO III – JULGAMENTO

18 DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

18.4 Em ato contínuo, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em sessão pública, proclamará o recebimento simultâneo dos envelopes das LICITANTES que tenham sido protocolados nos termos do preâmbulo deste EDITAL.

18.4.6 Em qualquer caso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá pedir informações complementares e efetuar diligências para aferir ou confirmar a autenticidade das informações contidas nos projetos, atestados, declarações, contratos ou subcontratos.

18.4.7 Apurada qualquer desconformidade nas informações que venha a comprometer a aferição das PROPOSTAS, o LICITANTE será desclassificado.

18.4.7.1 Serão, então, rubricados, ainda fechados, os demais envelopes de cada LICITANTE, por todos os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes que assim desejarem.

18.4.8 Na sequência, será realizada a abertura dos ENVELOPES 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA de cada um dos LICITANTES, para verificação da condição de credenciamento e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA estabelecidas neste EDITAL.

18.4.8.1 Após a abertura e rubrica dos documentos constantes dos ENVELOPES 1, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO franqueará a palavra aos LICITANTES para observações ou reclamações que entenderem cabíveis, as quais serão consignadas em ata.

18.4.8.2 Se não houver a interposição de recursos por parte dos LICITANTES quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, serão abertos, analisados e classificados os ENVELOPES 2 – PROPOSTA ECONÔMICA. Caso haja interposição de recursos por parte dos LICITANTES, ocorrerá no dia, local e hora a ser designada, sessão pública de abertura dos envelopes, em que serão abertos os ENVELOPES 2 – PROPOSTA ECONÔMICA dos LICITANTES.

18.4.9 Em seguida, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO prosseguirá com a abertura dos ENVELOPES 2 – PROPOSTA ECONÔMICA dos LICITANTES aptos a participarem da

LICITAÇÃO, seguida da rubrica de seu inteiro teor pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES, no qual examinará as propostas e decidirá sobre a aceitabilidade das mesmas.

18.4.9.1 Os prazos relativos aos recursos contra a PROPOSTA ECONÔMICA serão abertos ao final da sessão de julgamento das propostas.

18.4.10 Os LICITANTES classificados serão aqueles cuja PROPOSTA ECONÔMICA atendam à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e ainda esteja submetida a condições e termos previstos neste EDITAL.

18.4.11 Serão desclassificadas a PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE:

18.4.11.1 Que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 2, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS;

18.4.11.2 Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para representar a LICITANTE;

18.4.11.3 Que não estiver totalmente expressa em R\$ (reais), na forma indicada no item 16 deste EDITAL;

18.4.11.4 Que não estiver redigida em Língua Portuguesa;

18.4.11.5 Que não considerar todos os tributos incidentes sobre o OBJETO da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;

18.4.11.6 Que considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o PRAZO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;

18.4.11.7 Que seja considerada inexequível ou financeiramente incompatível com os objetivos da licitação; e que contiver vícios ou omitir qualquer elemento solicitado.

18.4.12 A PROPOSTA ECONÔMICA será julgada com base no MENOR VALOR A SER PAGO PELO PODER CONCEDENTE.

18.4.13 Em qualquer momento do julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA, não se considerará qualquer oferta ou vantagem não admitidas expressamente neste EDITAL, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais LICITANTES.

18.4.14 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos e decidirá de imediato, na mesma sessão, ou, poderá designar outra data para divulgação do resultado, se entender que a questão requerer exame mais acurado dos profissionais.

18.4.15 Será noticiado a classificação em ordem decrescente dos LICITANTES baseada no julgamento de MENOR VALOR PAGO PELO PODER CONCEDENTE, e o resultado ser falado em voz alta, constato em ata oficial, e publicado no DIÁRIO OFICIAL, estando aberto o prazo legal para eventuais recursos.

18.4.16 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá adotar a inversão das fases, se compreender necessário, dependendo da quantidade de LICITANTES, seguindo a seguinte ordem: CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA; PROPOSTA COMERCIAL, e abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, seguindo a ordem de CLASSIFICAÇÃO pela PROPOSTA, respeitando o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO.

18.4.17 O recebimento dos envelopes e a Sessão Pública da LICITAÇÃO seguirão a ordem de eventos e cronograma indicados na tabela abaixo:

	CRONOGRAMA DE EVENTOS DESCRIÇÃO
1	Publicação do EDITAL
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL

3	Divulgação dos esclarecimentos ao EDITAL
4	Divulgação individualizada dos julgamentos das impugnações ao EDITAL
5	Recebimento pela Comissão de LICITAÇÃO de todas as vias dos 3 (três) envelopes, fechados, separados, indevassáveis, distintos e identificados conforme EDITAL
6	Sessão de Abertura dos envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA, para verificação da condição de credenciamento de cada um dos LICITANTES.
7	Se for o caso, solicitação de complementação, pelos LICITANTES, de insuficiências ou de correções de falhas.
8	Se for o caso, prazo para a complementação de insuficiências ou de correções de falhas pelos LICITANTES.
9	Análise das GARANTIAS DAS PROPOSTAS,
10	Abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS dos LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTAS tiverem sido aceitas e realização da LICITAÇÃO e julgamento das propostas.
11	Publicação no Diário oficial e no sítio eletrônico previsto no EDITAL da ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS correndo-se dessa data o prazo para interposição de eventuais recursos.
12	Finalização do prazo para interposição de recursos, se houver.
13	Publicação do julgamento dos recursos, se houver.
14	ADJUDICAÇÃO do processo e HOMOLOGAÇÃO do Resultado do certame pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
15	Publicação no sítio eletrônico previsto no EDITAL do Ato de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.
16	Convocação pelo PODER CONCEDENTE ao ADJUDICATÁRIO para o cumprimento das condições prévias à assinatura do CONTRATO, conforme o EDITAL.
17	Constituição da Sociedade de Propósito Específico – SPE por parte do ADJUDICATÁRIO
18	Ressarcimento do ADJUDICATÁRIO à instituição responsável pela realização dos Estudos de Viabilidade e Modelagem do certame licitatória.
19	Apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO por parte do ADJUDICATÁRIO.
20	Assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
21	Publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial.

18.4.18 A Sessão Pública da LICITAÇÃO poderá ser suspensa pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que indicará, se necessário, os prazos para interposição de recursos e respectivas impugnações.

19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.4 Os LICITANTES que participarem da CONCORRÊNCIA poderão recorrer, nos termos da legislação pertinente.
- 19.5 O RECURSO poderá ser interposto apenas por LICITANTE participante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da PUBLICAÇÃO das decisões e julgamentos.
- 19.6 Havendo RECURSO, os demais LICITANTES poderão IMPUGNAR o mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.7 Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos ao MUNICÍPIO DE OURO PRETO, por intermédio do presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que terá igual prazo para decidir, e publicará seus resultados do sítio eletrônico oficial, e o extrato de resultado no Diário Oficial.
- 19.8 Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), devidamente credenciados na licitação, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa subestabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados presencialmente na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO, identificados como segue:

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO, MINAS GERAIS - RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020.

- 19.9 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- 19.9.6 estar o LICITANTE recorrente claramente identificado e qualificação;
- 19.9.7 apresentar o recurso dentro do prazo legal, como condição de sua admissibilidade;
- 19.9.8 indicação de qual decisão está recorrendo;
- 19.9.9 ser os fatos alegados devidamente fundamentados com indicação de itens do edital e legislação pertinente, seguidos de documentação comprobatória que compreenda necessária;
- 19.9.10 ser devidamente assinados por representante legal ou por procurador com poderes específicos;
- 19.9.11 ser protocolados presencialmente e tempestivamente junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;
- 19.9.12 não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2, e/ou 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.
- 19.10 Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 19.11 Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata terão efeito suspensivo obrigatório.
- 19.12 O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.13 Os recursos deverão ser decididos pelo PODER CONCEDENTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.14 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação do LICITANTES, serão devolvidos aos LICITANTES

desclassificados os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da LICITAÇÃO.

19.15 Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos LICITANTES e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte da CEL ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao artigo 93 da Lei Federal no 8.666/93.

19.16 Na hipótese de único licitante classificado, e não houver recursos administrativos, objeto será ADJUDICADO, em ato contínuo.

20 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.4 O OBJETO será adjudicado ao LICITANTE cuja PROPOSTA classificar-se em primeiro lugar, pelas autoridades responsáveis pela HOMOLOGAÇÃO do processo.

20.5 Na eventualidade de o OBJETO não vir a ser contratado por desinteresse do LICITANTE vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá convocar o LICITANTE detentor da proposta remanescente, na ordem de sua classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições propostas do primeiro colocado.

20.5.6 Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados.

20.6 Proclamado o resultado final da LICITAÇÃO, o OBJETO será adjudicado ao LICITANTE vencedor nas condições por ele ofertadas.

20.7 Será condição para a adjudicação e homologação da LICITAÇÃO, após o atendimento a todos os

requisitos legais, a formalização dos instrumentos competentes junto ao PODER CONCEDENTE.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.4 A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação das seguintes sanções:

21.4.6 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

21.4.7 multa, conforme o disposto neste EDITAL;

21.4.8 suspensão temporária do direito de licitar;

20.1.4. indenização ao PODER CONCEDENTE da diferença de custo para contratação de outro licitante; e

20.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

21.5 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa ao ADJUDICATÁRIO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

22 FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.4 O PODER CONCEDENTE exige dos concorrentes, fornecedores e contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a LICITAÇÃO e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o Estado define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

22.4.6 “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de LICITAÇÃO ou execução do CONTRATO;

22.4.7 “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de LICITAÇÃO ou a execução de um CONTRATO, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

22.4.8 “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;

22.4.9 “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de LICITAÇÃO ou afetar a execução de um CONTRATO; e

22.4.10 “prática obstrutiva” significa:

22.4.10.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do órgão competente do Município de OURO PRETO ou do Estado de MINAS GERAIS, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

22.4.10.2 agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do órgão competente de investigar e auditar.

22.5 O PODER CONCEDENTE, com base no estabelecido nesta cláusula, rejeitará uma proposta para

ADJUDICAÇÃO se o LICITANTE, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO;

22.6 O PODER CONCEDENTE, com base no estabelecido nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93, sancionará o LICITANTE se, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO ou na execução do CONTRATO.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

23 DO PROCEDIMENTO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

23.4 O PODER CONCEDENTE convocará o ADJUDICATÁRIO para assinar o CONTRATO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.4.6 Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), nos termos do Artigo 9º e seguintes da Lei 11.079/04, cuja finalidade exclusiva será de explorar o OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sendo os estatutos e a composição acionária apresentados na LICITAÇÃO.

23.4.7 Caso o ADJUDICATÁRIO seja um LICITANTE individual, este deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item imediatamente precedente, sendo que deverá, em igual força, firmar o CONTRATO, de modo a assumir responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.

23.4.8 O PODER CONCEDENTE, mediante solicitação e justificativa fundamentada do ADJUDICATÁRIO, poderá prorrogar por até mais 30 (trinta) dias, o prazo para a assinatura do CONTRATO.

23.4.9 No dia, local e horário designado para assinatura o CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE;

23.4.9.1 que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos deste EDITAL;

23.4.9.2 que realizou o RESSARCIMENTO dos Estudos e Modelagem ao Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, instituição autora dos Estudos e Modelagem, inscrita no CNPJ: 18.684.416.0001-31, mediante a apresentação de comprovante bancário.

23.5 Nos casos de atraso ou descumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO ficará sujeito à imposição das penalidades previstas naquele instrumento.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data de assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO prestará e manterá GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA no valor equivalente a 3% (três por cento) do VALOR DO CONTRATO conforme previsto no ANEXO VII- PLANO DE NEGÓCIOS.

24.2 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:

24.2.1 O ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta;

24.2.2 O pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do

CONTRATO.

24.3 Se o valor das multas impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança.

24.4 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA referida neste item poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

24.4.1 Caução em dinheiro;

24.4.2 Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

24.4.3 Fiança bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE; ou

24.4.4 Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE.

24.5 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

24.6 As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA correrão exclusivamente em nome e às expensas da CONCESSIONÁRIA.

24.7 Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 1 (um) ano, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, cláusula está vinculada à reavaliação do risco.

24.7.1 A garantia por seguro deverá estar acompanhada de Carta de Aceitação da seguradora, ou estar acompanhada de sua expressa autorização à seguradora para contratar o resseguro diretamente no exterior, bem como de resseguro junto às resseguradoras internacionais.

24.7.2 A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

24.7.3 No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do PODER CONCEDENTE, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA.

24.8 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA será reajustada periodicamente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao valor da parcela variável que compõe a REMUNERAÇÃO.

24.9 Sempre que se verificar o ajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da vigência do reajuste.

24.10A não prestação ou complementação, no prazo fixado, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA, dará ao PODER CONCEDENTE o direito de aplicar multa de 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, por dia de atraso.

25 DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS PARA EFETIVAÇÃO DE PARCERIA-PÚBLICO PRIVADA (PPP)

25.1 Em 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº 001/2020, o ADJUDICATÁRIO vencedor da LICITAÇÃO deverá efetuar o pagamento pecuniário, em moeda nacional, correspondente ao Estudos de Viabilidade e a Modelagem Licitatória Contratual, realizados pelo INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC), CNPJ: 18.684.416.0001-31 que subsidiou este PODER CONCEDENTE à realizar todo o empreendimento e a presente licitação, no valor global de R\$700.806,00 (setecentos mil e oitocentos e seis reais), nos termos do previsto no ANEXO – PLANO DE NEGÓCIOS, em cumprimento ao que determina o art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95.

25.2 O ressarcimento pelo ADJUDICATÁRIO deverá ocorrer mediante transferência bancária, devidamente comprovado nos autos deste certame e respectivo processo administrativo como condição prévia para assinatura do CONTRATO de concessão administrativa.

25.3 É de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO entrar em contato com o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC), através do telefone 31. 3582-3389 e e-mails contato@ipgc.com.br | projetos@ipgc.com.br e solicitar os dados e a documentação necessária para efetivo RESSARCIMENTO pecuniário.

25.3.1 O ADJUDICATÁRIO deverá apresentar o comprovante bancário no dia, local e hora marcada para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA junto ao PODER CONCEDENTE.

26 DA CONCESSIONÁRIA

- 26.1 A CONCESSIONÁRIA será uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), a ser constituída em conformidade com a legislação brasileira, cuja finalidade exclusiva será de explorar o OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sendo os estatutos e a composição acionária aqueles apresentados na LICITAÇÃO.
- 26.2 Caso o ADJUDICATÁRIO seja um LICITANTE individual, este deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item imediatamente precedente, sendo que deverá, em igual força, firmar o CONTRATO, de modo a assumir responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1 Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.
- 27.2 O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 49 da Lei Federal no 8.666/93.
- 27.3 O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

- 27.4 Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.
- 27.5 Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.
- 27.6 A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste EDITAL, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

Publique-se.

OURO PRETO/MG, 18 de maio de 2020.

Julio Ernesto de Grammont Machado de Araujo

Prefeito Municipal